



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1/2022 P.E. Nº 009/2022	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1/2022 P.E. Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o senhor Raimundo Lima de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 13458412000-2 SESP/MA e do CPF nº 014.482.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 057/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

[FORNECEDOR: TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA](#)

CNPJ: 03.194.060/0001-80

Endereço: Rua Prof. Raimundo Milhomem – 125 – Centro – Montes Altos - MA

Responsável: Tawany Miranda Marinho

RG: 050048602013-5 SSP – MA e CPF: 616.022.163-98

e-mail: tajaconstrucao@gmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$		Registrado
					Unitário	Total	
01	Arruela quadrada 38x38x3mm furo 18mm	FERMOG I	Unidade	4.000	1,20	4.800,00	
02	Base para relé elétrico	EXATRO N	Unidade	2.500	4,50	11.250,00	
03	Braço para luminária pública 2,5m. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	SUBRAP	Unidade	450	88,00	39.600,00	
04	Braço para luminária pública 2,5m	SUBRAP	Unidade	150	88,50	13.275,00	
05	Braço para luminária pública 3m. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	SUBRAP	Unidade	450	105,00	47.250,00	
06	Braço para luminária pública 3m.	SUBRAP	Unidade	150	105,00	15.750,00	
07	Cabo PP 2x1,5 mm	SIL	Metro	2.000	2,25	4.500,00	
08	Cabo PP 2x2,5 mm	SIL	Metro	2.000	3,86	7.720,00	
09	Cabo Flex 6 mm	SIL	Metro	1.000	3,20	3.200,00	
10	Cabo Flex 4 mm	SIL	Metro	1.000	2,25	2.250,00	
11	Cabo Flex 2,5 mm	SIL	Metro	3.000	1,40	4.200,00	
12	Cabo Flex 1,5 mm	SIL	Metro	3.000	0,78	2.340,00	
13	Cabo Duplex 10 mm	SIL	Metro	5.000	2,40	12.000,00	
14	Conector perfurante 10-70x1,5-10mm	INTELLI	Unidade	2.500	6,40	16.000,00	
15	Fita isolante 18 mm x 10 metros	3M	Unidade	500	2,19	1.095,00	
16	Fita isolante 18 mm x 20 metros	3M	Unidade	1.000	4,10	4.100,00	
17	Lâmpada led 20w	ELGIN	Unidade	700	11,30	7.910,00	
18	Lâmpada led 30w	ELGIN	Unidade	1.500	18,26	27.390,00	
19	Lâmpada led 40w	ELGIN	Unidade	800	22,90	18.320,00	
20	Luminária Completa de Alumínio	SMD	Unidade	400	70,00	28.000,00	
21	Luminária em led para iluminação	SMD	Unidade	200	118,70	23.740,00	

	pública, 50w, bivolt.					
22	Luminária em led para iluminação pública, 90w, bivolt. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	SMD	Unidade	190	185,00	35.150,00
23	Luminária em led para iluminação pública, 90w, bivolt.	SMD	Unidade	60	185,00	11.100,00
24	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	SMD	Unidade	342	170,00	58.140,00
25	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt.	SMD	Unidade	108	170,00	18.360,00
26	Luminária em led para iluminação pública, 120w, bivolt. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	SMD	Unidade	266	342,06	90.987,96
27	Luminária em led para iluminação pública, 120w, bivolt.	SMD	Unidade	84	342,06	28.733,04
28	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	SMD	Unidade	375	230,00	86.250,00
29	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt.	SMD	Unidade	125	230,00	28.750,00
30	Parafuso Allen 6x35	CISER	Unidade	2.500	4,00	10.000,00
31	Parafuso máquina 16x250mm	SUBRAP	Unidade	2.000	10,18	20.360,00
32	Relé foto elétrico 220v. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	EXATRO	Unidade	2.250	11,30	25.425,00
33	Relé foto elétrico 220v	EXATRO N	Unidade	750	11,31	8.482,50
34	Refletor slim led 30w	ECONOMAX	Unidade	80	31,72	2.537,60
35	Refletor slim led 50w	ECONOMAX	Unidade	90	42,50	3.825,00
36	Refletor slim led 100w	ECONOMAX	Unidade	150	53,70	8.055,00
37	Refletor slim led 150w	ECONOMAX	Unidade	100	108,73	10.873,00

38	Refletor slim led 200w	ECONOMAX	Unidade	120	108,73	13.047,60
39	Refletor slim led 400w	ECONOMAX	Unidade	80	212,48	16.998,40
40	Soquete de louça	FERTAK	Unidade	800	1,54	1.232,00
Valor Total Registrado (R\$)						772.997,10

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes			
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
1	Arruela quadrada 38x38x3mm furo 18mm	Unidade	4000
2	Base para relé elétrico	Unidade	2500
3	Braço para luminária pública 2,5m. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	Unidade	450
4	Braço para luminária pública 2,5m	Unidade	150
5	Braço para luminária pública 3m. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	Unidade	450
6	Braço para luminária pública 3m.	Unidade	150
7	Cabo PP 2x1,5 mm	Metro	2000

8	Cabo PP 2x2,5 mm	Metro	2000
9	Cabo Flex 6 mm	Metro	1000
10	Cabo Flex 4 mm	Metro	1000
11	Cabo Flex 2,5 mm	Metro	3000
12	Cabo Flex 1,5 mm	Metro	3000
13	Cabo Duplex 10 mm	Metro	5000
14	Conector perfurante 10-70x1,5-10mm	Unidade	2500
15	Fita isolante 18 mm x 10 metros	Unidade	500
16	Fita isolante 18 mm x 20 metros	Unidade	1000
17	Lâmpada led 20w	Unidade	700
18	Lâmpada led 30w	Unidade	1500
19	Lâmpada led 40w	Unidade	800
20	Luminária Completa de Alumínio	Unidade	400
21	Luminária em led para iluminação pública, 50w, bivolt.	Unidade	200
22	Luminária em led para iluminação pública, 90w, bivolt. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	Unidade	190
23	Luminária em led para iluminação pública, 90w, bivolt.	Unidade	60
24	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	Unidade	342
25	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt.	Unidade	108
26	Luminária em led para iluminação pública, 120w, bivolt. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	Unidade	266
27	Luminária em led para iluminação pública, 120w, bivolt.	Unidade	84
28	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	Unidade	375
29	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt.	Unidade	125
30	Parafuso Allen 6x35	Unidade	2500
31	Parafuso máquina 16x250mm	Unidade	2000
32	Relé foto elétrico 220v. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	Unidade	2250

33	Relé foto elétrico 220v	Unidade	750
34	Refletor slim led 30w	Unidade	80
35	Refletor slim led 50w	Unidade	90
36	Refletor slim led 100w	Unidade	150
37	Refletor slim led 150w	Unidade	100
38	Refletor slim led 200w	Unidade	120
39	Refletor slim led 400w	Unidade	80
40	Soquete de louça	Unidade	800

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 09/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 09/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 09/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 09/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 09/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 09/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 09/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 09/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em

caso de igualdade de condições das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 09/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 09/2021, Decreto nº 08/2021 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 06 de setembro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

[Tawany Miranda Marinho](#)

CPF Nº 616.022.163-98

TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 03.194.060/0001-80

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: \$e.ebJXXFmGL

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
MONTES
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=MONTES
ALTOS/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE
MONTES ALTOS:06759104000160
Data:06.09.2022 22:59